

**CASA MILITAR**

**SESP**



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR E A  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA.**

Considerando a necessidade de aprimoramento de atuação sistêmica e integrada do núcleo estratégico da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os convenentes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva, respeitando-se os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF; art. 27 da CE);

Considerando que os convenentes objetivam desenvolver uma ação executiva coerente e complementar por meio da integração das experiências nas atividades aeronáuticas;

Considerando que tanto a Casa Militar como a SESP possuem em seus quadros corpo técnico especializado e equipamento para o transporte aéreo, sendo a cooperação e troca de experiências um objetivo a ser alcançado;

Considerando a urgente demanda pelo transporte de órgãos, operações policiais, atendimentos personalizados, otimização dos procedimentos da Casa Militar e SESP, em termos de exigência institucional sinérgica entre os convenentes, a possibilidade de apoio mútuo é um objetivo da administração pública;

Considerando que diante de catástrofes como inundações, soterramentos, vendavais e outros episódios de natureza fortuita ou de força maior são eventos inesperados, e todos os órgãos de governo são responsáveis por minimizar os efeitos drásticos ao tempo em que ofertam ajuda humanitária, mobilizando em determinados casos todo o apoio aéreo disponível;

**Resolvem os partícipes o seguinte:**

Palácio Iguazu | Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º | 4º andar | Centro Cívico | 80530-909 | Curitiba | Paraná | Brasil <http://www.casamilitar.pr.gov.br/>

**CASA MILITAR**

**SESP**



A **CASA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob Nº 14.788.457/0001-17, representada pelo Sr. Ten.-Cel. QOPM Welby Pereira Sales, Chefe da Casa Militar, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 812.616.919-20, doravante denominada **CM** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, representada pelo Sr. Cel. Rômulo Marinho Soares, Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 769.505.907-25, doravante denominada **SESP**, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre as convenientes, de acordo com interesses comuns e mediante colaboração recíproca para o melhor aproveitamento e otimização de recursos na utilização dos recursos humanos e aeronave em ações e operações de interesse comum.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecidas às legislações atinentes à espécie, mediante as seguintes obrigações:

##### **a) Da Casa Militar**

- i) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
- ii) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;
- iii) Apoio e suporte com transporte aéreo, de acordo com a necessidade, visando a atender as finalidades precípuas do objeto do termo;
- iv) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas;
- v) Manter a gestão da aeronave e/ou pessoal disponibilizado;
- vi) Controlar a carga horária dos servidores cedidos pela SESP;
- vii) Disponibilizar estrutura física para a execução do trabalho.

A

## CASA MILITAR

## SESP



### b) Da SESP

- i) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
- ii) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;
- iii) Prestar apoio e suporte de pessoal especializado e/ou aeronave de acordo com a necessidade administrativa, visando a atender as finalidades precípua do objeto do termo;
- iv) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas e técnicas adequadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente termo serão realizados em conjunto por servidores devidamente designados por ambos os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado se as partes desejarem, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial à expensa da Casa Militar.

**CASA MILITAR**

**SESP**



**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES**

<b>Nome:</b> CASA MILITAR			
<b>Endereço:</b> Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº 4º andar			
<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>U.F.:</b> PR	<b>C.E.P.:</b> 80.530-909	<b>CNPJ/MF:</b> 14.788.457/0001-17
<b>Nome do responsável:</b> WELBY PEREIRA SALES		<b>CPF:</b> 022.256.479-25	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP - PR
<b>Cargo:</b> Chefe da Casa Militar			

<b>Nome:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
<b>Endereço:</b> Rua Deputado Mario de Barros nº 1290 - 3º andar			
<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>U.F.:</b> PR	<b>C.E.P.:</b> 80.530-280	<b>CNPJ/MF:</b> 76.416.932/0001-81
<b>Nome do responsável:</b> RÔMULO MARINHO SOARES		<b>CPF:</b> 769.505.907-25	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/PR
<b>Cargo:</b> Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária			

**CASA MILITAR**

**SESP**



**2 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

<b>Período de Execução</b>	
Início:  Data da assinatura	Término:  DEZEMBRO/2.022
<b>Identificação/objeto do Termo de Cooperação:</b>  O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, em uma ação executiva coerente e complementar, integrando experiências nas atividades aeronáuticas para melhor disponibilização no atendimento no transporte de órgãos, operações policiais, atendimentos personalizados, bem como outros que por ventura surgirem em caráter emergencial.	
<b>Justificativa da proposição:</b>  Aumentar a presença do Governo Estadual e desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os órgãos da Administração, por meio da integração entre a Casa Militar e a SESP, convergindo esforços para que o interesse público da população seja atendido.	

*Handwritten signature*

**CASA MILITAR**

**SESP**



**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta/Etapa/ Fase	Especificação	Partícipe/Exe cutor	Duração	
01	Designação de servidores por ato próprio das autoridades superiores dos Órgãos/Entidades envolvidas, de acordo com a necessidade administrativa, visando a atender as finalidades precípua do objeto do ajuste.	SESP/CM	Data da Assinatura	DEZ/22
02	Disponibilização de estrutura física, aeronave e infraestrutura para execução dos trabalhos.	SESP/CM	Data da Assinatura	DEZ/22
03	Expansão de atuação da Casa Militar nas atuações da Administração Pública nos transportes de órgãos, operações policiais, visando a atender a população no pronto atendimento.	CM	Data da Assinatura	DEZ/22

**4 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CASA MILITAR**

**SESP**



**APROVO** o presente Plano de Trabalho, nos termos do art. 134 c/c art. 136, VI da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, *01* de *Janeiro* de 2020.

**CEL. RÔMULO MARINHO SOARES,**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**TEN.-CEL. QOPM WELBY PEREIRA SALES,**  
Chefe da Casa Militar.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS  
TCAC Nº 59857-97/2019 – 6º GB**

A empresa Portal da Serra Logística Ltda., CNPJ 13.477.094/0001-36, localizada na Rua Ibaí nº 320, bairro Emílio Permetta Pinhais, Pinhais/PR, com ocupação J-3 e área de 9.819,15m², firmou com o 6º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 59857-97/2019, com início em 01/10/2019 e término em 31 de janeiro de 2020. O valor da cláusula penal é de R\$ 32.138,81-31/01/2020 (data da publicação).

8095/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS  
TCAC Nº 60076-08/2019 – 6º GB**

A empresa "Stradiotto Dresseno Hotéis Ltda", inscrita no CNPJ do MF sob nº 33.538.243/0001-37, com sede na Rodovia BR 376, nº 11210 – Bairro Centro – São José dos Pinhais/PR, com ocupação B-1 e área de 2.337,27 m², firmou em 26 de Novembro de 2019 com o 6º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 60076-08/2019, com início em 01/11/2019 e término em 16 de dezembro de 2022 e valor da cláusula penal de R\$ 11.901,20-31/01/2020 (data da publicação).

8097/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS  
TCAC Nº 1.9.01.19.0000060378-70 – 8º GB**

A empresa "ALAIR FAGUNDES KAMINSKI", CPF: 567.487.449-20, responsável pela edificação localizada à Rua Havaí, nº 1328, Bairro Jardim Nereidas, no município de Guaratuba-PR, sendo utilizado como A-2 (habitação multifamiliar), de área de 1.231,00 m², firmou com o 8º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 1.9.01.19.0000060378-70, com início em 08/11/2019 e término em 08/11/2021 e valor da cláusula penal de valor mínimo R\$ 5.776,92- 31/01/2020 (data da publicação).

8106/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS  
TCAC Nº 1.1.01.19.0000060584-23 – 8º GB**

A empresa "SUN AND SEA BAR E ENTRETENIMENTO LTDA", CNPJ: 12.824.203/0001-81, localizado à Avenida Brejatuba, nº 500, Bairro Brejatuba, no município de Guaratuba-PR, sendo utilizado como F-6 (local de reunião de público - casa de shows), e área de 3.321,23 m², firmou com o 8º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 1.1.01.19.0000060584-23, com início em 26/12/2019 e término em 26/12/2021 e valor da cláusula penal de valor mínimo R\$ 5.776,92.- 31/01/2020 (data da publicação).

8100/2019

**CASA MILITAR  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020  
ENTRE A CASA MILITAR E A SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA**

Protocolo Nº: 16.174.261-9

O Estado do Paraná por intermédio da Casa Militar – CNPJ nº 14.788.457/0001-17, representada pelo Ten.-Cel. QOPM Welby Pereira Sales, CPF 812.616.919-20 e a Secretaria de Estado da Segurança Pública inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, representada pelo Cel. Romulo Soares Marinho, Secretário de Segurança Pública, CPF 769.505.907-25, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica.

**Objeto:** a conjunção de esforços entre as convenientes, de acordo com interesses comuns e mediante colaboração recíproca para o melhor aproveitamento e otimização de recursos na utilização dos recursos humanos e aeronaves em ações e operações de interesse comum.

**Vigência:** 01/01/2020 até 31/12/2022.

Curitiba, 01 de janeiro de 2020.

Ten.-Cel QOPM Welby Pereira Sales,  
Chefe da Casa Militar.

10050/2019

## Controladoria Geral do Estado

### AUTORIZAÇÃO CONTRATO CORREIOS PROTOCOLO Nº 16.012.197-1.

Trata o presente de pedido de autorização para efetivação do Contrato de prestação de serviços e vendas de produtos, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com Lei 15.608/2007 e demais formalidades legais. Informamos que o referido Contrato terá seu valor mensal estimado de R\$ 100 (cem reais) e para o período de 12 (doze) meses o montante de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Autorizo** cumpridas formalidades legais as despesas do presente protocolado.

**Encaminhe-se** ao Grupo Administrativo Setorial – GAS para demais providências.

Curitiba 30 de agosto de 2019.

**Osmar Alves Baptista Junior**  
Diretor Geral

10082/2019

## Receita Estadual do Paraná

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 6.523/2020

Protocolo: 15.450.364-1

**Beneficiária:** MIG ATACADO E VAREJO LTDA

Insc. Estadual: 905.76312-17

CNPJ: 85.244.168/0013-39

Endereço: Av. Gen. Luiz Carlos Pereira Tour, 4155, Tijucu Preto, CEP 83880-000, Rio Negro/PR.

SUMULA: 1ª alteração do RE 6346/2019. Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária. Art. 14 do Anexo IX do RICMS/PR. Ajuste do item 2.1.4 e inclusão de seção da ST no Anexo único.

Diante do previsto nos artigos 98 a 102 do Regulamento do ICMS – RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 6346/2019 passa a ter a seguinte redação:

1. O Item 2.1.4 do regime especial passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.4. A Beneficiária deve manter Inscrição Especial (auxiliar) no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná para apuração do imposto devido por substituição tributária.”

2. Fica incluído no Anexo único do regime especial, a seção XXIV - DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS, especificamente NCM 3005 - Algodão, atadura, esparadrapo, gazes, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra.

3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 6346/2019. O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 29 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covello Tizon Diretor da Receita Estadual do Paraná

MIG ATACADO E VAREJO LTDA Beneficiária

10220/2019

## Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 03/2019

PROTOCOLO Nº: 16.228.701-0

**PARTES:** Betron Tecnologia em Segurança Ltda, CNPJ: 03.229.363/0001-91 e Procuradoria Geral do Estado do Paraná, CNPJ: 79.026.340/0001-41.

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, nos termos da sua Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Prorrogação: A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir de 18/02/2020 até 17/02/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de R\$ 11.122,71 (Onze mil cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos) mensais.

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Bráulio Cesco Fleury, em 23/01/2020.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado do Paraná.

10121/2019